

PNE E AS METAS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: DESAFIOS PARA SUPERAR A EVASÃO NO PROGRAMA PRONATEC

Maura Cristiane Santana Carneiro¹
Denise Quaresma da Silva²

RESUMO

Este artigo analisa a fase atual do PNE no que diz respeito às metas 10 e 11 para educação profissional, objetivando avaliar as ações referentes aos recortes da educação profissional e a evasão, tendo como base comparativa de análise os dados oriundos do material bibliográfico desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas – IPEA sobre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa de análise documental, valendo-se do Plano Nacional de Educação - PNE e do documento do IPEA. A análise crítica da política pública em questão está debruçada nos dados referentes ao programa e na manutenção das vagas na rede privada de ensino técnico de nível médio. Através da análise dos documentos, é possível constatar um aumento no número de matrículas na educação técnica de nível médio, atendendo as metas 10 e 11 do PNE no ano de 2012. Em contrapartida, é verificado um aumento nos índices de evasão no referido programa, o que não é muito explorado, demonstrando um desafio na manutenção dos discentes nas escolas de educação técnica de nível médio.

Palavras-chave: Educação técnica de nível médio. PNE. PRONATEC. Evasão.

¹ Mestranda em Educação pela UNILASALLE – Canoas – RS – Linha de pesquisa - Formação de Professores, Teorias e Práticas Educativas – Membro do NETE – Núcleo de estudos sobre o uso das Tecnologias na Educação . *E-mail:* maura_sop@outlook.com.

² Denise Quaresma da Silva – Pós-doutora em Estudos de Gênero, Doutora em Educação – Prof.ª do PPG em Educação – UNILASALLE e do PPG em Diversidade Cultural e Inclusão Social da Universidade FEEVALE. *E-mail:* denisequaresmadasilva@gmail.com.

1 BREVE HISTÓRICO DO PNE

A primeira vez que o PNE foi citado datava do ano de 1934 e estava presente no Artigo 150 da Constituição Federal.

Nos anos 20 e 30, um distinto grupo de educadores redigiu um documento reivindicando um projeto para a educação brasileira, apontando para o preconizado na Constituição Federal (BRASIL, [20--]).

O PNE está citado no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, que determina a sua elaboração de acordo com os princípios fundamentais da educação brasileira. Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação atribui um sentido de atendimento ao preconizado por um grupo da sociedade da época, que clamava por algum movimento em prol da educação que pudesse atingir não somente o momento em que fosse proposto, mas que pudesse alinhar as políticas educacionais do Brasil (BRASIL, [20--]).

Já em Janeiro de 2001, o Plano Nacional de Educação foi sancionado. Ele apresentava em seu conteúdo um estudo traçando um “diagnóstico da realidade educacional brasileira e das diretrizes e metas a serem executadas durante dez anos” (BRASIL, [20--]). Além dessas diretrizes, ainda apontava para a necessidade de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarem propostas que atendam ao preconizado no PNE, fazendo com que todos os entes federados assumam o compromisso com o Plano.

O PNE foi concebido com base em apelos da comunidade educacional vindo ao encontro de propostas que tivessem diretrizes que não contemplassem interesses políticos partidários, mas que a sociedade pudesse corresponder de maneira efetiva através de discussões e debates acerca das propostas educacionais para o país (BRASIL, [20--]). Assim, surgiu a proposta do Plano Nacional de Educação, através de movimentos em prol das discussões acerca dos rumos da educação.

Com a apresentação de diagnósticos oriundos de estudos realizados acerca da educação brasileira, monta-se um dossiê que passa a ser discutido amplamente pela sociedade. A proposta obriga que estados e municípios trabalhem em planejamentos plurianuais sobre educação,

projetando e traçando diretrizes regionais que contemplem o conteúdo do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014a).

Para que essas propostas possam ser revisitadas pelos entes municipal e estadual, o Plano Nacional prevê a instituição da Conferência Nacional de Educação (CONAE), que, através da Portaria Ministerial nº 10/2008, constituiu comissão de 35 membros, a quem atribuiu as tarefas de coordenar, promover e monitorar o desenvolvimento da CONAE em todas as etapas (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2008).

A CONAE referenda-se como o palco das discussões realizadas nos municípios, nos estados e nacionalmente, demonstrando o empenho da sociedade na discussão acerca das propostas para a educação.

Contando com a participação de uma comissão organizadora nacional, representada através do Ministério da Educação, com representante do Senado, da Câmara, do Conselho Nacional de Educação e de entidades e dirigentes Estaduais e Municipais, tem o intuito de atuar direta ou indiretamente na área da educação, trazendo propositalmente a discussão acerca da importância da educação, atriz principal no que se refere à busca pela cidadania e pelo posicionamento social para ser discutida pela sociedade.

Portanto, o PNE é parte do debate de um projeto de gestão da educação em nível nacional, que contempla desde o planejamento até a inserção de políticas públicas voltadas para ela, perpassando discussões acerca de financiamentos, manutenção e possibilidades de inserção do jovem no mercado de trabalho.

O PNE é composto por 20 metas, que contemplam desde a educação infantil até a graduação, com o intuito de focar na diminuição das desigualdades e na valorização da diversidade (BRASIL, 2014c).

No Brasil, a Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, propõe o desafio de colocar em vigor um projeto sobre a educação. Trata-se de um plano que está em discussão desde 2001.

Em seu conteúdo, a referida lei traz as obrigadoriedades, a aferição de recursos financeiros e a base para construção de planos relacionados à educação nos âmbitos municipal, estadual e federal (BRASIL, 2009).

A intenção desse projeto inicialmente era de que as políticas públicas relacionadas a propostas para educação ganhassem, emblematicamente, um *status* de “política de estado de educação” (BRASIL, 2014b) em uma tentativa de desvincular as ações relacionadas à educação das políticas partidárias.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Portanto, o PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução. (BRASIL, 2009)

Com uma visão de organicidade, o PNE representa uma vinculação de atos entre os sistemas de ensino. O plano propõe ações que devem ser revisitadas e avaliadas decenalmente, “o que implica que planos plurianuais devem tomá-lo como referência, em nível de estados e municípios” (BRASIL, 2014c, p. 8).

Com base no documento “Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação”, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC) em colaboração com a Universidade Federal de Pernambuco (UFP) e a Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação (ANPAE), pretende-se traçar uma análise alocando a atual evolução das diretrizes baseadas nas metas do PNE. No presente texto, o foco serão as metas que se referem à educação profissional, seus avanços ou retrocessos e os possíveis fatores determinantes para a sua não realização.

O PNE foi concebido diante da complexidade de se pensar a educação em termos de Brasil de maneira orgânica, “percebendo suas lacunas e debilidades” (BRASIL, 2014a, p. 8). Através do PNE, foi possível perceber onde estavam essas lacunas que poderiam impedir o sucesso de uma proposta de educação que traçasse um projeto para o Brasil, articulando os entes federados através de seus sistemas de ensino.

Segundo o documento em questão, a LDB, no capítulo que trata das responsabilidades dos entes federados com relação à educação, alerta que “as responsabilidades são deliberadas, mas

não ficam bem definidas as normas de cooperação suficientemente regulamentadas” (BRASIL, 2014c, p. 9).

É possível perceber no documento a tentativa de formalização de uma proposta que possa perpassar todas as esferas de governo, a fim de articular ações que sejam orgânicas e pensadas de maneira a comprometer os gestores para a sua realização, sem que se tenha uma dependência política para a sua efetivação.

Contudo, percebe-se que a proposta depende de uma articulação que preveja a regularidade de revisões em planos municipais e estaduais, o que, nesse sentido, reafirma a importância da criação da CONAE em 2010.

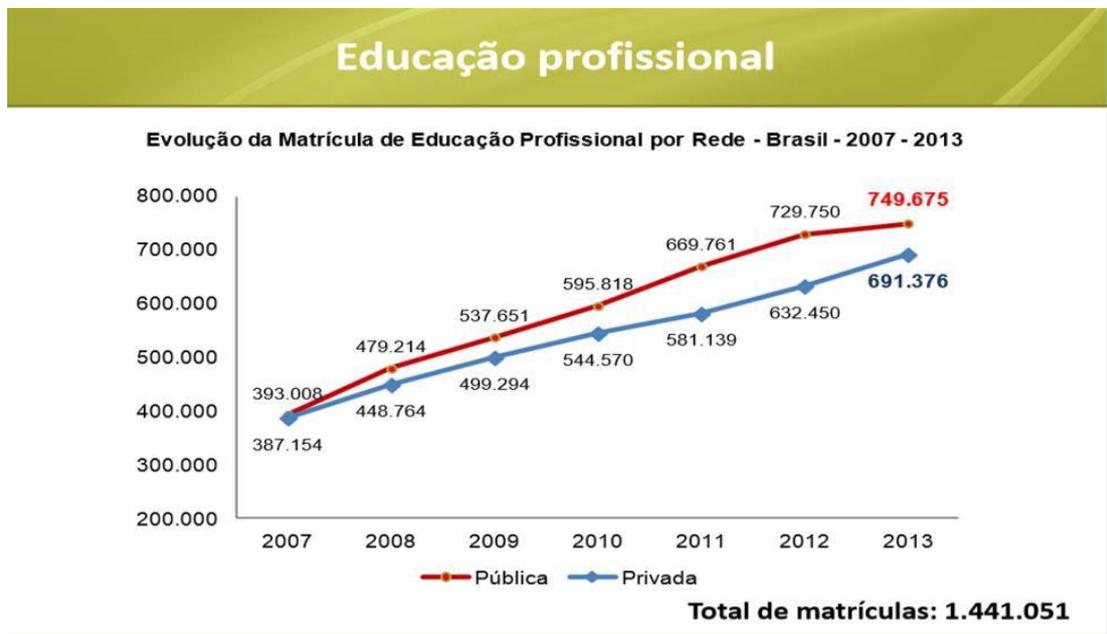
O documento da CONAE vem “ênfatar o compromisso sobre o debate, bem como o apontamento de estratégias definidas pela sociedade, como sendo pressupostos de atuação junto a projetos para melhoria da educação” (BRASIL, 2014c, p.10).

2 AS METAS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Com o intuito de cumprir as metas do PNE, no que tange à educação profissional, o governo federal tem intensificado o investimento em educação.

Com base no censo da educação de 2013, as matrículas no nível de ensino profissional cresceram no período compreendido de 2007 a 2013. Esse dado confirma a preocupação com as metas para a educação profissional, que pretende atingir 25% de matrículas de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio de forma integrada à educação profissional. Nesse sentido, o governo federal lançou mão de programas que têm a função de garantir o atingimento dessas metas.

Podemos verificar, através do gráfico, onde a educação profissional atingiu seu maior investimento. Nota-se um significativo crescimento das matrículas na rede pública, confirmando o investimento da educação profissional através do fortalecimento das instituições públicas, dando suporte à Meta 11, que prevê aumento de 50% dessa expansão da educação no seguimento.



Quadro 1 – Matrículas na educação profissional Fonte: (BRASIL, 2014b)

3 PRONATEC COMO ESTRATÉGIA PARA ALCANÇAR AS METAS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PNE

Uma possível estratégia adotada pelo governo federal para cumprir a meta 10 do PNE é o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Com base no Texto para Discussão, PRONATEC, múltiplos arranjos e ações para ampliar o acesso à educação profissional (CASSIOLATO; GARCIA, 2014), elaborado através da colaboração entre a Secretaria de Ensino Técnico do Ministério da Educação (SETEC/MEC), o Instituto Federal de Brasília (IFB), os Técnicos em Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado e da Democracia (DIEST) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), pretende-se mapear a atual situação do programa, o atingimento ou não das metas, focando a questão da evasão nos cursos oferecidos pelo Programa gratuitamente.

O PRONATEC surgiu em um momento em que o governo federal desenvolvia estratégias para alavancar as condições econômicas do país (CASSIOLATO; GARCIA, 2014). Com o desafio de

criar condições de crescimento em meio à crise internacional, o governo federal, na época, trabalhava com fortes investimentos em áreas com muito potencial de geração de lucros. Um exemplo foi a criação do Programa de Mobilização da Indústria de Petróleo e Gás Natural – PROMINP, cujo Plano de Negócio para o quinquênio 2004-2008 previa investimentos equivalentes a quase US\$ 100 bilhões e foi ultrapassado, em valores, a cada ano. O programa opera por meio de três componentes: qualificação profissional, desenvolvimento tecnológico industrial e formação da cadeia de fornecedores (PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DA INDÚSTRIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, 2013).

A questão nesse momento se traduzia em implementar ações através do PROIMNP. Essas ações, depois da implantação do programa, atingiram não somente as demandas da área de petróleo e gás, mas também foram sentidas nos setores da “indústria de confecções, calçados, serviços de alimentação, manutenção, limpeza e vigilância, serviços pessoais diversos, entre vários outros” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 10).

Somente por conta das compras da Petrobras e da atuação do PROMINP, concretiza-se uma fonte de demanda por educação técnica e tecnológica que o país não estava preparado para atender (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

Com base nessas prerrogativas existentes no planejamento de investimento e de crescimento econômico, podendo ser citado também o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), deveria pensar-se em qualificar mão de obra para atuação nesses setores emergentes. A demanda por tecnologia também aumentou, tendo sido o governo obrigado a investir e, através da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, criaram-se os Institutos Federais de Educação (IFETs) (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

Foi nesse cenário de demanda crescente que o PRONATEC surgiu, como alternativa de formação de mão de obra, atrelado à educação profissional. Naquele momento, o mercado exigia certo “protagonismo do estado”, pois se fazia necessária uma adequação da educação profissional técnica no Brasil e, tendo ciência desta demanda de mobilização de um ambiente que favorecesse a concorrência quanto à “produção de bens e serviços no país, a organização do PRONATEC veio como resposta a essa demanda” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 12).

O PRONATEC é regido pela Lei nº 12. 513, de 26 de outubro de 2011. Seu principal objetivo é proporcionar formação técnica de qualidade à população, possibilitando o acesso à educação Profissional e Tecnológica, com a manutenção da qualidade (BRASIL, 2011).

O documento abordado neste trabalho traz informações acerca de toda a tramitação do Projeto de Lei do PRONATEC, passando pela criação de novas unidades de educação profissional técnica e tecnológica (208 novas unidades), tendo o cuidado de instalar essas unidades “em espaços socioeconômicos desprovidos de ensino técnico de qualidade, o que fez com que a educação ganhasse status no Congresso Nacional” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

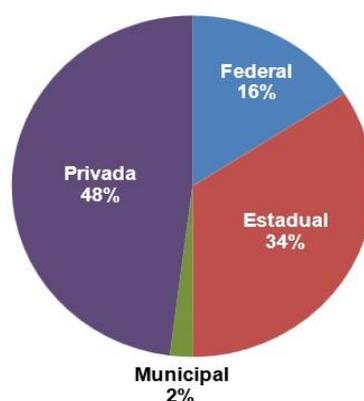
Como é possível notar, a implantação do PRONATEC pode vir ao encontro da busca pela realização das metas referentes à educação profissional, que trazem em sua proposta: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas no sistema estadual de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, e triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

4 CONSIDERAÇÕES NÃO CONCLUSIVAS

Pra quem pensa que o PNE está esquecido, parado no tempo, sem pretensões de colocar as metas previstas em prática, pode estar equivocado. Segundo o documento para discussão do PRONATEC sob a luz do censo da educação brasileira, é possível notar que as metas de matrículas e o aumento da oferta de vagas nas redes públicas de educação profissional estão sendo atingidos.

Educação Profissional

Distribuição da Matrícula de Educação Profissional por Dependência Administrativa - Brasil 2013



Quadro 2 – Matrícula na educação profissional Fonte: (BRASIL, 2014b)

Conforme demonstra o gráfico, somando-se os sistemas Federal e Estadual da Educação Profissional, a meta 11 já teria sido atingida no período computado pelo censo da educação básica (2011 a 2013). Contudo, cabe uma análise da permanência desse efetivo de matrículas na educação profissional.

A evasão nos cursos oferecidos pelo programa tem sido significativa, o que motiva inúmeros artigos e pesquisas acerca das causas dessa evasão. Um dos motivos mais citados nas pesquisas (ANZOLIN; KRELING, 2013; Lozano, 2012) é relacionado ao mercado de trabalho, mas não é o único e, segundo estudo realizado pelo SENAI SC, em 2013, “Nos Cursos Técnicos, os motivos da evasão estão mais centrados nas questões relacionadas à reprovação, dificuldade de conciliar trabalho e estudo, mudança de endereço e gravidez” (ANZOLIN; KRELING, 2013, p. 75).

Nesse sentido, o programa torna-se fragilizado, levando-se em conta que, inclusive no documento de análise, os números são significativos.

Observando a tabela abaixo, é possível verificar que o número de matrículas chegou às metas estabelecidas pelo projeto, mas uma preocupação começa a tomar forma: a questão da

evasão, principalmente nas falas, pois o documento não traz nenhum estudo aprofundado que diga respeito à evasão, é possível verificar a preocupação dos gestores das unidades ofertantes dos cursos com relação à permanência desse público na escola.

Tabela 1: Resultados PRONATEC

Resultados PRONATEC (2011-2012) e metas (2013-2014)

| Ações | 2011 | | 2012 | | Meta 2013 | Meta 2014 | Acumulado 2011-2014 |
|----------------------------|-----------------------|----|-----------------------|----|------------------|------------------|---------------------|
| | Matriculas realizadas | % | Matriculas realizadas | % | Vagas previstas | Vagas previstas | |
| Cursos técnicos | 245.126 | 27 | 495.391 | 30 | 724.539 | 897.643 | 2.362.699 |
| Bolsa-Formação Estudante | 9.415 | 4 | 99.149 | 20 | 151.313 | 151.313 | 7.047.132 |
| Brasil Profissionalizado | 33.295 | 14 | 90.563 | 18 | 172.321 | 233.781 | 6.787.255 |
| E-Tec Brasil | 74.000 | 30 | 150.000 | 30 | 200.000 | 250.000 | 6.491.076 |
| Acordo Sistema S | 56.416 | 23 | 76.119 | 15 | 110.545 | 161.389 | 6.067.076 |
| Rede Federal de EPCT | 72.000 | 29 | 79.560 | 16 | 90.360 | 101.160 | 5.823.996 |
| Cursos FIC | 648.144 | 73 | 1.160.957 | 70 | 1.565.682 | 2.207.293 | 5.582.076 |
| Bolsa-Formação Trabalhador | 226.421 | 35 | 590.937 | 51 | 743.717 | 1.013.027 | 2.574.102 |
| Acordo Sistema S | 421.723 | 65 | 570.020 | 49 | 821.965 | 1.194.266 | 3.007.974 |
| Total | 893.270 | | 1.656.348 | | 2.290.221 | 3.104.936 | 7.944.775 |

Fonte: CASSIOLATO; GARCIA, 2014

O documento-referência mostra ainda a importante preocupação com relação a esse dado que remete à busca de ações que possam reduzir esses índices. Entre elas, são citadas reuniões de trabalho para desenvolver metas para verificação e acompanhamento dos índices, bem como em conjunto com os atores envolvidos nessa oferta, busca de estratégias para minimizá-los.

Então, nessa fase ainda de aprendizado e ajustes na implantação do programa, outro fator agravante deve ser enfrentado: o elevado índice de evasão, em torno de 50% nos cursos de qualificação profissional – FIC. Essa evasão de alunos compromete bastante a efetividade das ações do PRONATEC e é também uma incidência preocupante nos cursos técnicos (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

Inúmeras realidades permeiam a oferta de cursos pelo Programa PRONATEC. O documento não faz uma análise profunda sobre a evasão que vem ocorrendo, mas faz essa pequena ressalva. Com dados tão substanciais com relação às matrículas, cabe um exame mais aprofundado acerca dos índices de evasão e suas causas, especificamente na rede privada, pois nesta também é

concentrado grande investimento e, em se tratando das escolas públicas, essas vagas já são do governo.

Vejamos o que diz o reitor do Instituto Federal de Educação Tecnológica de Brasília:

O fato é que não conseguimos tratar as especificidades dos alunos e isso em educação é um problema. Todos entram com um pouco mais de facilidade aqui e dificuldade ali. No decorrer do curso, os alunos de famílias mais abastadas têm o que outros não têm: apoio em casa. Além disso, são alunos que não precisam trabalhar. Os outros, mesmo que a lei não permita, sabe-se que trabalham, quando menos ajudando em casa. E aqui que está o problema: entrar na escola já foi superado, mas ficar na escola ainda é o maior desafio (Entrevista com reitor do IFET Brasília).

Na Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013, no Capítulo III, das atribuições dos agentes da Bolsa-formação, estão descritas as exigências para as unidades de ensino que se propõem à oferta de cursos pelo Programa PRONATEC (BRASIL, 2013). Nela, os sistemas de controle e de verificação ficam explícitos de maneira a que o ofertante tenha o compromisso no oferecimento de uma educação de qualidade com gratuidade aos usuários. Esse é o principal objetivo do Programa PRONATEC (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

Os incisos que tratam do controle das ações com relação ao programa PRONATEC trazem em seu conteúdo as seguintes atribuições:

XXVI - realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários; XXVII - realizar o registro mensal da frequência e da situação de cada matrícula no SISTEC, até o décimo dia do mês subsequente, no caso de curso FIC, ou até o vigésimo dia do mês subsequente, no caso de curso técnico, salvo quando houver exigência específica apresentada pela SETEC/MEC. (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

Essa exigência da qual trata o inciso XXVII pode ser considerada um indício de um controle de frequência dos alunos com maior efetividade, pois pressupõe que as instituições de ensino deverão promover ações que busquem o controle em suas programações de cursos.

No que diz respeito a financiamentos e dotações orçamentárias, o documento para discussão traz os seguintes dados: o MEC parte, em 2005, de um montante de um bilhão de reais; esse montante avança, com “recursos próximos a oito bilhões de reais em 2012. Em 2013 a dotação orçamentária aprovada é de R\$ 8.945,9 bilhões de reais” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 35).

Conforme gráfico abaixo, a quantidade de recursos destinados pelo Ministério da Educação, segundo o documento de discussão sobre o PRONATEC, prevê um investimento financeiro maior nos sistemas públicos de oferta de cursos, mas nas instituições privadas o investimento também é crescente, podendo ser transferido para os programas de cursos nas instituições do sistema S, tais como “Bolsa-formação”, que prevê auxílio como passagens de ônibus e auxílio-alimentação.

Os recursos também possibilitam o financiamento estudantil “FIES Técnico e FIES Empresa”, com o qual o estudante ou o empregado poderá financiar seus estudos com “taxas de 3,4% ao ano, carência de dezoito meses e amortização três vezes o tempo do curso” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 39). É possível verificar, através do gráfico abaixo, o crescimento constante nos investimentos desde 2003.

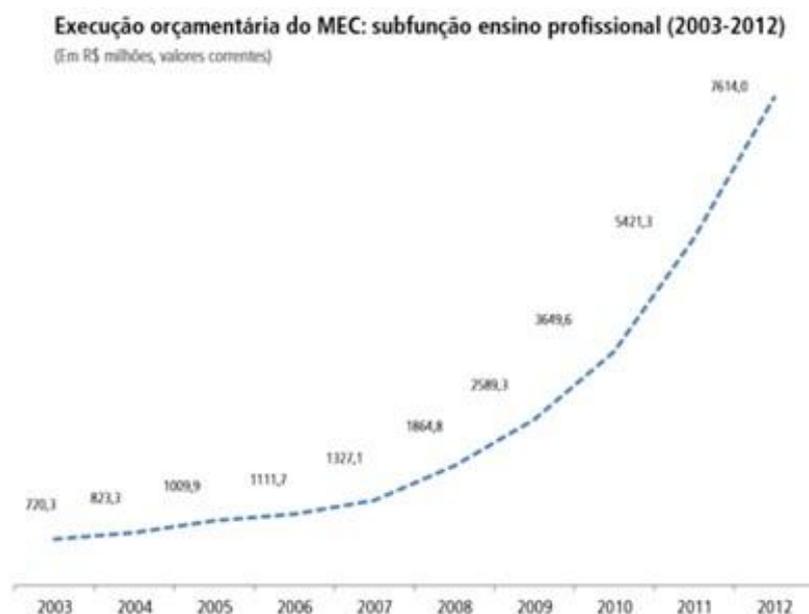


Gráfico 1 – Orçamento MEC
Fonte: (CASSIOLATO; GARCIA, 2014).

Com relação à avaliação da eficácia do programa, o documento coloca como prematuro, pois, no momento dessa avaliação preliminar, o programa estava em desenvolvimento há apenas um ano, contudo alguns aspectos com relação ao aumento de ofertas e ao melhoramento do programa já puderam ser apontados, tais como: “base legal, para flexibilizar a contratação de

docentes para a rede federal; obrigatória oferta de nivelamento para alunos oriundos da rede pública de ensino com escolaridade deficiente” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 61).

Também traz uma pesquisa realizada pelo SETEC no período de 2003 a 2007, com egressos da rede federal de educação técnica, que mostra que 44% dos egressos trabalhavam na área de formação, 20% trabalhavam parcialmente e 35% trabalhavam em outras áreas (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 61).

Na distribuição regional referente aos que trabalhavam em suas áreas de formação, os resultados foram os seguintes: “37% Centro-oeste, 40% Nordeste, 41% Sudeste, 42% Norte e 59% Sul” (CASSIOLATO; GARCIA, 2014, p. 61).

Os apontamentos finais do referido documento são de continuidade dos estudos e de aprofundamento das pesquisas com relação aos resultados obtidos pelo programa em novas avaliações.

Sendo assim, observa-se que o programa está sendo uma importante ferramenta de apoio e execução nas propostas lançadas pelo PNE, em que pese às ações efetivas do Governo Federal em prol da aferição de resultados positivos com relação às metas do PNE para a educação profissional.

É pretendido que o estudo seja aprofundado, principalmente no que tange aos financiamentos e à manutenção das vagas nos estabelecimentos de ensino privados e no sistema S de aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ANZOLIN, Ricardo Máximo; KRELING, Wagner Luiz. Análise das causas de evasão escolar nos cursos de aprendizagem industrial de uma unidade de educação profissional do SENAI/SC no ano de 2012. **E-Tech: Tecnologias para Competitividade Industrial**, Florianópolis, n. Especial Educação 3, p. 73-90, 2013. Disponível em: <revista.ctai.senai.br/index.php/edicao01/article/view/398/326>. Acesso em: 28 out. 2014.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de

2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 nov. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 27 out. 2014.

_____. Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jun. 2014a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em: 27 out. 2014.

_____. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Pro Jovem); e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm>. Acesso em: 27 out. 2014.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão de Educação. **Plano Nacional de Educação: histórico**. Brasília, DF, [20--]. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico>>. Acesso em: 27 out. 2014.

_____. Ministério da Educação. **Censo da Educação Básica 2013**. Brasília (DF), 2014b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15268&Itemid=>. Acesso em: 28 maio 2014.

_____. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década: conhecendo as 20 metas do plano nacional de educação**. Brasília (DF), 2014c. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 27 out. 2014.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 168**, de 07 de março de 2013. Dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -

Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências. Brasília (DF), 2013. Disponível em: <http://pronatec.mec.gov.br/images/stories/pdf/port_168_070313.pdf>. Acesso em: 25 out. 2014.

CASSIOLATO, Maria Martha M. C., GARCIA, Ronaldo Coutinho. **Texto para discussão**: PRONATEC: múltiplos arranjos e ações para amplia o acesso à educação profissional. Rio de Janeiro: IPEA, 2014, 64p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2406/1/TD_1919.pdf>. Acesso em: 27 out. 2014.

CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **A Conferência**. Brasília, [2008]. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=46&Itemid=57/>. Acesso em: 27 out. 2014.

PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DA INDÚSTRIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. **O Programa**: sobre o Prominp. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.prominp.com.br/prominp/pt_br/conteudo/sobre-o-prominp.htm>. Acesso em: 27 out. 2014.